



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>

DESPACHO

Prezados,

Após análise da documentação apresentada pela licitante, no que se refere ao item 2.2 – Qualificação Técnica, conclui-se o que segue:

A licitante atendeu plenamente aos requisitos previstos nos itens I, II, III, V e VIII do referido instrumento convocatório.

No que se refere ao item IV, alínea “e”, que exige a comprovação de execução de estrutura metálica, admitindo-se treliças metálicas, em edificação com área mínima de 150 m², verificou-se que, embora tenham sido apresentados atestados que contemplam a execução de estrutura metálica, as áreas neles indicadas (147,47 m² e 145,89 m²) são inferiores ao mínimo exigido pelo edital.

Ressalta-se, ainda, que não foi identificada, em nenhum dos atestados apresentados, a comprovação de execução de estrutura metálica em edificação com área igual ou superior a 150 m².

Destaca-se que o requisito previsto na alínea “e” vincula, de forma indissociável, a execução do serviço (estrutura metálica) à dimensão mínima da edificação (150 m²), razão pela qual não é admissível o somatório de atestados para fins de atendimento deste item específico.

Dessa forma, conclui-se que a licitante não atendeu ao requisito estabelecido no item IV, alínea “e”, do edital.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON RENI PINZON, Desenhista**, em 18/03/2026, às 17:33, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **2962415** e o código CRC **001A52BD**.